



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DO CONCURSO

Edital nº 99, de 11 de novembro de 2019

21º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO TRABALHO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão do 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho nº 143, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5 de maio de 2017, alterada pela Resolução nº 170, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de outubro de 2019 e republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 30 de outubro de 2019, faz saber que estarão abertas no período de 27 de novembro de 2019 a 26 de dezembro de 2019 as inscrições para o 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, de conformidade com o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso obedecerá às normas da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução nº 143, de 27 de abril de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 5/5/2017, alterada pela Resolução nº 170, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 10 de outubro de 2019 e republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 30 de outubro de 2019, doravante referida como **Regulamento do Concurso**, disponível na página do concurso na *internet*, no endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/procurador>

1.2 - O concurso destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) cargos vagos nas Procuradorias Regionais do Trabalho da 3ª Região – Belo Horizonte/MG, da 9ª Região – Curitiba/PR, da 10ª Região – Brasília/DF e da 18ª Região – Goiânia/GO e das vagas que surgirem no prazo de validade indicado no art. 13 do Regulamento do Concurso e no subitem 1.9 deste Edital.

1.3 - O número de cargos vagos e suas respectivas lotações indicadas no presente Edital poderão sofrer alterações por motivos supervenientes, no decorrer do prazo de validade do concurso, observando-se, ainda, a ordem de classificação e a relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidir devam ser providas inicialmente.

1.4 - O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, de acordo com a relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidir devam ser providas inicialmente (art. 194, § 1º, LC nº 75/93 e art. 90 do Regulamento do Concurso).

1.5 - As atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Trabalho são aquelas especificadas nos artigos 83, 84 e 112 da Lei Complementar nº 75/1993, e, para investidura no cargo, exige-se do(a) candidato(a) nacionalidade brasileira na forma do artigo 12 da Constituição Federal.

1.6 - A recusa do(a) candidato(a) à nomeação correspondente à sua classificação acarretará o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificado(a)s.

1.7 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

1.8 - O concurso será realizado segundo o cronograma constante do **Anexo I**, que indica as datas previstas para a realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), se necessário, as quais serão divulgadas no Diário Oficial da União, bem como na página do concurso na *internet*, com adequada antecedência.

1.9 - O concurso terá o prazo de validade de dois anos, contados da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

1.10 – As provas serão elaboradas de conformidade com o programa constante do **Anexo II** deste Edital, na forma prevista no Regulamento do Concurso.

1.11 – Os preceitos normativos com vigência inferior a 60 (sessenta) dias da data da realização da prova objetiva não serão exigidos. Os preceitos normativos com vigência inferior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas discursiva, prática e oral não serão exigidos. Já os preceitos normativos revogados dentro desses períodos poderão ser exigidos nas provas.

2 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.1 - A inscrição preliminar será feita exclusivamente pelo sistema de inscrição *on-line* do concurso, com fornecimento de senha pessoal, no endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>), e deverá ser solicitada no período compreendido entre 0h do dia 27 de novembro de 2019 até às 23h59 do dia 26 de dezembro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 – As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que terá sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.3 - A Secretaria do Concurso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do sistema, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.5 – O (A) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que estará disponível no sistema do concurso no endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>), e será gerada após a conclusão do preenchimento da solicitação de inscrição preliminar *on-line*, que deverá ser impressa, **imediatamente**, para o respectivo pagamento.

2.6 – A GRU pode ser paga preferencialmente no Banco do Brasil, assim como em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento bancário.

2.8 - O pagamento da taxa de inscrição após o dia 27 de dezembro de 2019, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicarão o **cancelamento** da inscrição.

2.9 - Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.10 - A inscrição preliminar do(a) candidato(a) somente será aceita após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

2.11 – Não haverá inscrição condicional.

2.12 – Ressalvado o disposto no item 3 deste Edital, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a devolução de valores pagos.

2.13 - O comprovante de inscrição preliminar do(a) candidato(a) estará disponível no sistema do concurso, no endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento.

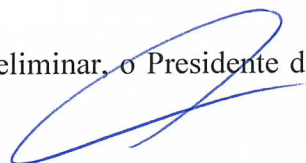
2.14 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos.

2.15 – O(A) candidato(a), ao preencher e enviar o formulário de inscrição preliminar, deverá lançar corretamente os dados solicitados (nome, filiação, RG, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, entre outros) e firmar declaração, sob as penas da lei: **I** - de que é bacharel em Direito; **II** - de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, artigo 129, § 3º e art. 58 do Regulamento do Concurso); **III** - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, ambos no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do procedimento seletivo; e **IV** - de que aceita as demais regras e condições pertinentes ao concurso consignadas no Regulamento do Concurso e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16 – Caso o(a) candidato(a) não tenha acesso à *internet*, poderá utilizar computador com acesso à *internet* nas sedes das Procuradorias Regionais do Trabalho e nas Procuradorias do Trabalho nos Municípios. A relação dos endereços será disponibilizada na página do concurso na *internet*, no endereço eletrônico (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/procurador>).

2.17 – A comprovação de 3 (três) anos do exercício da atividade jurídica, até a data da inscrição definitiva, obedecerá aos parâmetros estabelecidos no art. 58 do Regulamento do Concurso.

2.18 – Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão do



Concurso fará publicar edital no Diário Oficial da União assinalando a divulgação, na página do concurso na *internet* (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/procurador>), da relação nominal do(a)s candidato(a)s que tiveram suas inscrições acolhidas e, posteriormente, a indicação dos locais de realização das provas escritas.

2.19 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do certame, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2.20 – Serão oferecidas condições especiais a candidatas lactantes e a candidato(a)s que as expressamente requeiram no momento da inscrição preliminar.

2.21 – A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Concurso e na Lei Complementar nº 75/1993, bem como da realização das provas nos prazos especificados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – A Secretária do Concurso poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, sua impossibilidade de arcar com tal custo, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou a comprovação de que é doador de medula óssea, com inscrição em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Cabe recurso ao Presidente do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

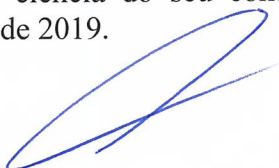
3.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a) a ser feito no período compreendido entre 0h do dia 27 de novembro de 2019 até às 23h59 do dia 11 de dezembro de 2019 e remetido à Secretaria do Concurso somente via *internet* pelo sistema de concurso no endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>).

3.3 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado conforme comprovação da incapacidade de arcar com o ônus, nos termos do Decreto nº 6.593/2008.

3.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.5 - O simples requerimento de solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao(à) interessado(a) a isenção de pagamento, que estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da Secretária do Concurso.

3.6 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia 13 de dezembro de 2019, na página do concurso na *internet* (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/procurador>). É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a solicitação e tomar ciência do seu conteúdo. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 19 de dezembro de 2019.



3.7 – O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>) e imprimir a GRU para pagamento, conforme procedimentos descritos neste Edital. Caso não efetue o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído(a) do certame.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que declararem tal condição, sob as penas da lei, no **momento da inscrição preliminar**, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas previsto no Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

4.2 – O(A) interessado(a) apresentará no ato da inscrição preliminar o instrumento de avaliação médica e social, na forma da Lei nº 13.146/2015 que, na falta de regulamento específico, pode ser substituído por laudo médico emitido há menos de 6 (seis) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID), bem como a provável causa ou origem da deficiência.

4.3 – O(A) candidato(a) enquadrado(a) na definição legal deverá, obrigatoriamente, enviar pelo sistema do concurso no endereço eletrônico (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>), **com remessa também por SEDEX**, a seguinte documentação: cópia simples do RG e o instrumento de avaliação médica e social ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, conforme modelo disponibilizado no sistema do concurso), para a Secretaria do Concurso, no seguinte endereço: SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A, Sala 1507, Centro Empresarial CNC - Brasília/DF, CEP 70040-250. Serão recusados os documentos remetidos via SEDEX após 24 (vinte e quatro) horas do encerramento das inscrições.

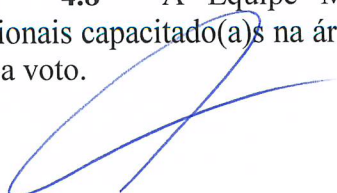
4.4 – O(A) candidato(a) com deficiência que necessite de condições diferenciadas para realizar as provas e/ou tempo adicional para a feitura da prova deverá requerê-lo, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da sua deficiência, ao Presidente da Comissão do Concurso, **no ato da inscrição preliminar**, indicando quais são as condições diferenciadas de que necessita. O(A) candidato(a) desde já fica ciente de que pedidos extemporâneos, nesse sentido, serão indeferidos. Os pedidos devem ser encaminhados via *on-line* pelo sistema do concurso (<https://dti.pgt.mpt.gov.br/concurso>).

4.5 – O fornecimento dos documentos referidos nos subitens 4.3 e 4.4 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Secretaria do Concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

4.6 – Serão recusados documentos remetidos, seja via *on-line* ou via SEDEX, após 24 (vinte e quatro) horas do encerramento das inscrições.

4.7 – Durante todas as fases do concurso público, o Ministério Público do Trabalho terá a assistência de equipe multiprofissional, que tem como atribuição avaliar a existência e relevância da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), bem como autorizar medidas excepcionais de apoio nos termos do Regulamento do Concurso.

4.8 – A Equipe Multiprofissional poderá, a seu juízo, solicitar parecer de profissionais capacitado(a)s na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.



4.9 - Concluindo a Equipe Multiprofissional pelo indeferimento do pedido de condições diferenciadas, pela inexistência da deficiência ou por sua irrelevância para habilitar o(a) candidato(a) a concorrer às vagas reservadas, o Presidente da Comissão do Concurso indeferirá o pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoa com deficiência, passando o(a) candidato(a) a concorrer às vagas com os demais inscritos, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no presente Edital.

4.10 – Da decisão referida no subitem 4.9, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, que será apreciado após nova manifestação da Equipe Multiprofissional.

4.11 – A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, conforme o caso, a ser fixado por ato do Presidente da Comissão do Concurso.

4.12 – Caberá à organização do concurso adotar as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas.

4.13 – A organização do concurso disponibilizará todos os elementos de acessibilidade ao(à)s candidato(a)s com deficiência, bem como a adaptação razoável para cada caso e natureza da deficiência, de acordo com as possibilidades administrativas e orçamentárias.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 - As pessoas negras que, sob as penas da lei, declararem tal condição, **no momento da inscrição preliminar**, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas previstas neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

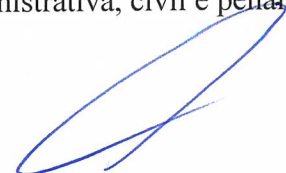
5.2 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s aquele(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição preliminar no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição preliminar do concurso, sem prejuízo da avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas Para Pessoas Negras.

5.4 - A Comissão Especial de Avaliação de Reserva de Vagas Para Pessoas Negras, imediatamente após a realização da prova oral, deverá avaliar o(a) candidato com base em seus aspectos fenotípicos com vistas a verificar a autenticidade da autodeclaração prestada, com a presença obrigatória do(a) candidato(a).

5.5 - Caso a Comissão Especial decida que o(a) candidato(a) não se enquadra na condição prevista no subitem 5.1, caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de 3 (três) dias.

5.6 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa, civil e penal.



6 - DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1 – Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e Lei nº 13.872/2019.

6.2 – A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição **no momento da inscrição preliminar**, para a adoção das providências necessárias pela organização do concurso.

6.3 – Em casos excepcionais, quando não houver indicado essa condição no momento da inscrição preliminar, a candidata lactante deverá indicar a necessidade de amamentação, mediante requerimento dirigido à Secretária do Concurso até 05 (cinco) dias antes da realização das provas, sob pena de não conhecimento do pedido.

7 - DA COMISSÃO DO CONCURSO

7.1 – As Comissões do Concurso ficam assim constituídas:

1ª Etapa - Prova Objetiva

Membros Titulares:

Doutor Alberto Bastos Balazeiro - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente)
Doutor Manoel Jorge e Silva Neto - Subprocurador-Geral do Trabalho
Doutor Marcello Ribeiro Silva – Procurador do Trabalho
Doutor José Eduardo de Resende Chaves Júnior – Desembargador TRT-3ª Reg (Jurista)
Doutora Benizete Ramos de Medeiros - Advogada indicada pela OAB.

Membros Suplentes:

Doutora Lutiana Nacur Lorentz - Procuradora do Trabalho
Doutor Patrick Maia Merísio - Procurador do Trabalho
Doutora Florença Dumont Oliveira – Procuradora do Trabalho
Doutor Roberto Rangel Marcondes– Procurador Regional do Trabalho (Jurista)
Doutor Wander Medeiros Arena da Costa - Advogado indicado pela OAB.

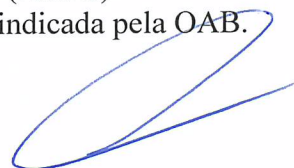
2ª Etapa - Prova Discursiva

Membros Titulares:

Doutor Alberto Bastos Balazeiro - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente)
Doutora Rosângela Rodrigues Dias de Lacerda – Procuradora do Trabalho
Doutora Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes – Procuradora do Trabalho
Doutora Gabriela Neves Delgado (Jurista)
Doutor Luis Carlos Moro - Advogado indicado pela OAB.

Membros Suplentes:

Doutor Marcelo Freire Sampaio Costa - Procurador do Trabalho
Doutor Bruno Gomes Borges da Fonseca – Procurador do Trabalho
Doutor Alberto Emiliano de Oliveira Neto – Procurador do Trabalho
Doutor Max Emiliano da Silva Sena – Procurador do Trabalho (Jurista)
Doutora Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira - Advogada indicada pela OAB.



3ª Etapa - Prova Prática

Membros Titulares:

Doutor Alberto Bastos Balazeiro - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente);
Doutora Edelamare Barbosa Melo - Subprocuradora-Geral do Trabalho;
Doutora Adriane Reis de Araújo – Procuradora Regional do Trabalho
Doutor Cláudio Mascarenhas Brandão – Ministro do TST (jurista)
Doutor Rafael Lara Martins - Advogado indicado pela OAB.

Membros Suplentes:

Doutora Gisele Santos Fernandes Góes – Procuradora Regional do Trabalho
Doutora Guadalupe Louro Turos Couto – Procuradora do Trabalho
Doutora Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos – Procuradora Regional Trabalho
Doutor Xisto Tiago de Medeiros Neto – Procurador Regional do Trabalho (jurista)
Doutor Eduardo Valença Freitas - Advogado indicado pela OAB.

4ª Etapa - Prova Oral

Membros Titulares:

Doutor Alberto Bastos Balazeiro - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente)
Doutora Maria Aparecida Gugel – Subprocuradora-Geral do Trabalho
Doutor Cássio Luís Casagrande – Procurador do Trabalho
Doutora Kátia Magalhães Arruda – Ministra do TST (jurista)
Doutor Carlos Schirmer Cardoso - Advogado indicado pela OAB.

Suplentes:

Doutor Pedro Lino de Carvalho Junior – Procurador do Trabalho
Doutor José de Lima Ramos Pereira – Subprocurador-Geral do Trabalho
Doutor Cristiano Otavio Paixão Araújo Pinto – Subprocurador-Geral do Trabalho
Doutora Lorena Vasconcelos Porto – Procuradora do Trabalho (jurista)
Doutor Carlos Alberto Tourinho Filho - Advogado indicado pela OAB.

5ª Etapa - Prova de Títulos

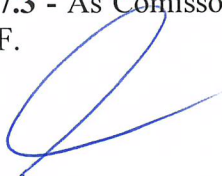
Doutor Alberto Bastos Balazeiro - Procurador-Geral do Trabalho (Presidente)
Doutora Maria Aparecida Gugel – Subprocuradora-Geral do Trabalho
Doutora Lucinea Alves Ocampos – Subprocuradora-Geral do Trabalho
Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva – Subprocurador-Geral do Trabalho
Doutor Antônio Fabrício de Matos Gonçalves - Advogado indicado pela OAB.

Suplentes:

Doutor Eneas Bazzo Torres – Subprocurador-Geral do Trabalho;
Doutora Oksana Maria Dziura Boldo - Subprocuradora-Geral do Trabalho
Doutor Alvacir Correa dos Santos – Subprocurador-Geral do Trabalho
Doutor Fabio Leal Cardoso – Procurador Regional do Trabalho
Doutora Alessandra Camarano Martins - Advogada indicada pela OAB.

7.2 - Atuará como Secretária do Concurso a Procuradora do Trabalho Daniela Landim Paes Leme.

7.3 - As Comissões do Concurso funcionarão na Procuradoria Geral do Trabalho, em Brasília/DF.



8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e/ou na página do concurso na *internet* (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/procurador>)

8.2 – A Secretaria da Comissão do Concurso dará ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, utilizando-se de todos os meios disponíveis, especialmente a *internet*, na página do concurso mencionada acima.

8.3 – Integram o presente Edital as disposições relativas ao concurso previstas no Regulamento do Concurso.

8.4 – O Presidente da Comissão do Concurso baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

8.5 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão do Concurso que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.



ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO - PREVISÃO

ETAPA - ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR	27/11/2019 a 26/12/2019
Período de inscrições.	
Publicação do edital indicando a divulgação na página do concurso da relação nominal dos candidatos com inscrições preliminares acolhidas	3/1/2020
PROVA OBJETIVA	7/2/2020
Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização	
Realização da prova objetiva	8/3/2020
Divulgação do gabarito oficial na página do concurso	8/3/2020
Publicação do edital contendo a apreciação dos recursos interpostos e a lista dos classificados na etapa	16/4/2020
PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA	30/4/2020
Publicação do edital indicando datas, horários e locais das realizações das provas discursiva e prática	
Realização da prova discursiva	10/5/2020
Realização da prova prática	17/5/2020
Publicação do edital divulgando a lista dos aprovados na prova discursiva	18/6/2020
Publicação do edital contendo a apreciação dos recursos interpostos contra a nota da prova discursiva, bem como a lista de eventuais novos aprovados na etapa	13/7/2020
Publicação do edital contendo a lista dos aprovados na prova prática	31/7/2020
Publicação do edital contendo a apreciação dos recursos interpostos contra a nota da prova prática, bem como a lista de eventuais novos aprovados na etapa e convocação para inscrição definitiva	17/8/2020
INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
Período para inscrição definitiva e apresentação de documentos	19 a 26/8/2020
Publicação do edital contendo as inscrições definitivas deferidas e convocação para a prova oral	1º/9/2020
Publicação do edital contendo a apreciação dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para a prova oral, se for o caso	11/9/2020
PROVA ORAL	21 a 25/9/2020
Período de realização	
Publicação do edital contendo os resultados da prova oral, aferição de títulos, nota final de aprovação e classificação final	29/9/2020
Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos	6/10/2020
RESULTADO FINAL	6/10/2020